

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores é uma organização que preserva a cultura afro-gaúcha e que faz parte do movimento oficial de luta pelos direitos da comunidade negra brasileira e internacional, tendo como princípios filosóficos os Direitos Humanos na sua mais profunda e elementar essência, com base na Constituição Federal de 1988 e nos acordos e nos pactos internacionais em defesa da vida dos quais o Brasil é signatário.

A Mocambo possui caráter político conscientizador, reivindicatório e representativo das lutas, tendo por estratégias a resistência, a persistência e o foco no objetivo a ser buscado. Aspira, assim, a ter um formato pedagógico, formativo de um modelo de luta para a população negra em sua coletividade, a fim de contribuir contra a segregação racial e as desigualdades sociais.

Com sua base comunitária no Bairro Cidade Baixa, o processo histórico da Mocambo remonta ao Carnaval das décadas de 1970 e 1980 e a referências da senhora Maria Eulália Vitória (*in memoriam*), tendo relação com a Escola de Samba Praiana e participação em atividades e manifestações da cultura negra desse período, até a data atual, com a ala Verde Que Te Quero Rosa.

Já, em 1998, em um novo contexto político da realidade nacional, o grupo se articulou sob a denominação de Grupo Negro de Mocambo a Cidadão na Associação Comunitária Amigos e Moradores da Barão do Gravataí – Acombagra. A Mocambo chegou ao seu formato atual em abril de 2000 e institucionalizou-se estatutariamente com o nome de Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores, buscando estabelecer uma relação abrangente com o conjunto da comunidade do Bairro Cidade Baixa, sem perder as características e o foco prioritário da luta pelos direitos da comunidade negra.

Em prol de seus objetivos, a Mocambo, desde então, tem participação ativa e contribuição significativa nas mais variadas áreas de discussão das atividades políticas, em defesa dos oprimidos e dos necessitados. Visa a zelar pela qualidade de vida da comunidade, bem como a garantir direitos e cidadania, formando cidadãos negros conscientes e de estima elevada, de pensamento crítico e com capacidade de intervenção qualificada na sociedade, preservando a sua identidade e a sua autonomia.

Entre muitas atividades, destacam-se:

- participação junto à Câmara Técnica de Saúde do Estado, por meio do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Rio Grande do Sul – Codene –;
- participação ativa no Grupo de Trabalho Direitos Humanos, no Município de Porto Alegre;
- conselheiros e delegados do Orçamento Participativo/Cultura;
- participação junto à região Centro, no Conselho Municipal de Saúde, representando o usuário;
- construção de ação preventiva com a parceria do Posto de Saúde Malcon;
- participação em seminários e encontros estaduais de saúde da população negra;
- participação na Comissão de Saúde da População Negra do Grupo Hospitalar Conceição;

- participação no Centro de Referência da Cultura Afro-Brasileira – CRAB –;
- participação no Conselho Estadual da Comunidade Negra;
- participação no Conselho Gestor do Museu de Percurso do Negro;
- participação no Conselho Municipal de Entidades Negras;
- participação na Comissão de Etnias do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul;
- participação no Conselho Estadual de Culturas Populares de 2011;
- participação no Conselho Estadual pela Autossustentabilidade das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Rio Grande do Sul; e
- atendimento e acompanhamento social e jurídico à comunidade e aos moradores de rua, bem como de saúde à Associação Luiz Guaragna, principalmente.

Por meio do Decreto nº 14.593, de 13 de julho de 2004, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre legaliza e oficializa permissão de uso de próprio municipal à Mocambo, para desenvolver atividades de fins assistenciais, educacionais, culturais e filantrópicos. Desde então, um novo ciclo de luta se iniciou.

Com um olhar estatutário desde seu início, definido por priorizar a luta da comunidade negra, a Mocambo busca materializar sua proposta de desenvolvimento político e estrutural, tendo como fio condutor os aspectos da cultura afro-gaúcha. Qualidade que se reflete no fato de que o grupo representa a cultura negra no tradicionalismo gaúcho, durante as comemorações da Semana Farroupilha no Parque Harmonia, sendo a primeira entidade de luta dos direitos da comunidade negra de forma organizada a ocupar e a demarcar de fato esse espaço. Em 2005, o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural incluiu a Mocambo como uma das entidades do Parque Harmonia a manter viva a cultura imaterial de um povo.

Esse processo vem somar-se com a luta pela implementação de um Centro de Referência da Cultura Afro-Brasileira – CRAB –, que, neste ano, completará treze anos de atuação incessante entre a Prefeitura de Porto Alegre e o movimento social negro. A Mocambo é uma das coordenadoras desse centro há quase duas décadas.

É pelo exposto que peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem como objetivo gravar como Patrimônio Cultural a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores da Cidade Baixa e Arredores.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2011.

VEREADOR ENGENHEIRO COMASSETTO

PROJETO DE LEI

Integra ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores, com base no art. 14 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e alterações posteriores.

Art. 1º Fica integrada ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre, com base no art. 14 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e alterações posteriores, a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores deverá permanecer no local descrito no Decreto nº 14.593, de 13 de julho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.